EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 046/2013, de 02 de agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº.: 002959/2013

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR LOTE

1.4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE GRATUITO AOS CIDADÃOS KENNEDENSE ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

1.5 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Gestão e Manutenção dos Transkennedy - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.6 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R$ 2.676.360,00 (dois seiscentos setenta seis milhões, trezentos sessenta reais), conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7 - **Da retirada do edital -** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1 - Até os vinte dias do mês de março de 2014 às 09:00hs os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues separadamente no protocolo da prefeitura localizada no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy" - ES Pregão Presencial nº 000004/2014 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

2.1.3 - O **Envelope nº 001 - PROPOSTA** - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto, mencionados no item 2.1.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 3.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

3.2.7.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, *<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>*;

3.2.7.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste subitem não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

3.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO,** item 9.1.1 deste edital.

3.5 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III.

3.6 - No ato do credenciamento o licitante, devidamente credenciado, caso não apresente requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III, poderá preencher no momento do certame.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 09:00 hs do dia 20 de março de 2014, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões localizada, no 3º andar do prédio desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**(ANEXO III).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 000004/2014 - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE GRATUITO AOS CIDADÃOS KENNEDENSE ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, **conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os documentos do ENVELOPE **Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para a habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy - ES Pregão Presencial nº 000004/2014 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

7.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL: 000004/2014
ABERTURA: 20 de março de 2014 às 09:00 hs
ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL: 000004/2014
ABERTURA: 20 de março de 2014 às 09:00 hs
ENVELOPE Nº 002- HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso,** observando-se o disposto no item 5, deste edital, e no Anexo I (Termo de Referência e demais condições);

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme Termo de Referência/Demais Condições.

8.2 - A proponente poderá apresentar o preço da seguinte forma:

a)preço **UNITÁRIO** ofertado **mensal,** em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

b) preço **TOTAL do(s) Lote(s)** em **ALGARISMO,** cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

c) valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

8.2.2 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso)**.**

8.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

8.4 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

9.1.3 - Qualificação Técnica
a) Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
b) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado;

c) Inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração);
d) Inscrição da licitante na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de passageiros.

9.1.4 - Qualificação Econômica - Financeira
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da sede da proponente, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) Balanço patrimonial da proponente do exercício anterior, exigível, registrado no órgão Competente, que para comprovação da idoneidade financeira, as proponentes devem alcançar os índices definidos a seguir, apurados a partir do balanço patrimonial:

Liquidez geral (LG);
Liquidez corrente (LC); e
Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC/PC)
E = (PC + ELP) / AT

Onde:
AT = Ativo total
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
RLP = Realizável a longo prazo

c) Serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero) e Endividamento, igual ou menor a 1,0 (zero vírgula zero);

d) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 10% do valor orçado e apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES, através de Certidão simplificada do órgão Competente no qual esta registrada a empresa;

9.1.5 - Declarações
a) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;
b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;
c) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
d) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta;
e) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados.

9.1.6 - As certidões exigidas no item 9.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

9.1.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

9.1.8 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma seqüencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR PREÇO POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita com mais de uma das empresas licitantes, e vencedoras do certame.

10.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

10.17 - O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

10.18 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
d) não serão aceitos recursos via fax, email ou sedex.
e) O Recurso deverá ser dirigido à Pregoeira Oficial e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

11.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser dirigida à Pregoeira Oficial e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

b) A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

c) O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

d) No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13 - RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Serviço** relativa ao presente pregão.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (13.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Garantia De Execução De Contrato

13.4.1 Como Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA depositará, até a assinatura do contrato, na Tesouraria da PMPK, 5,0% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades estabelecidas no art.56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

13.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao subitem 13.4.1.

13.4.3 No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei;

13.4.4 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com a prestação dos serviços discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

14.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

14.1.1.1 - Havendo atrasos de pagamento, em valor total ou parcial, esses valores serão atualizados financeiramente, calculados com base na variação do IPCA "pro-rata-die" desde a final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Em não se conhecendo o número do IPCA daquele mês, utilizar-se-á o último conhecido para aquele mês.

14.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências do ANEXO I.

14.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

14.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.
c) Anexar à Nota Fiscal documentos que comprovam a regularidade dos encargos com pagamento de pessoal contratado que atuante na execução dos serviços contratados como: listagem de funcionários, folha de pagamentos e/ou contracheques, rescisão de Contratos de trabalho, guias de GPS, GFIP/SEFIP, sempre atualizado.

14.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 A Contratada estará sujeita, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa por inobservância de requisitos para a prestação do serviço;
c) Multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) quando da não realização do serviço para cada rota regular ou trajeto programados. Entende-se por não realização do serviço o não comparecimento do veículo no dia e local programado;
d) Multa 0,11% (zero virgula onze por cento), quando comprovada atraso em parte do serviço, como o não comparecimento do veículo no horário programado;
e) Demais penalidades por infrações gerais cometidas conforme previsto neste Termo;
f) Suspensão temporária de participação em Licitação pública e impedimento de Contratar com o Município de Presidente Kennedy, pelo prazo de 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente cancelamento nos registros cadastrais.

15.2 Na inobservância dos requisitos para a prestação do serviço serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas a seguir - Grupos 1 à 8 deste Termo de Referência . Os percentuais aplicados serão baseados no valor **Total do Contrato .**

15.2.1 <u>DA ADVERTÊNCIA ESCRITA - GRUPO 1</u>

a) Preposto fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som ou vídeo que nao integrantes do veículo; b) Permitir atividades de pedintes e vendedores ambulantes no interior do veículo; c) Motorista ou monitor sem crachá de identificação em lugar visivel ao público ou sem estar devidamente uniformizado; d) Motorista parar o veículo distante do meio fio para embarque e desembarque sem motivo justificado; e) Permitir o transporte de animais de qualquer espécie ou plantas de médio e grande porte; f) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta; 7) Não enviar à CONTRATANTE prontuário dos motoristas; 8) Não estar o veículo identificado com o nome das linhas regulares.

<u>15.2.2- DA MULTA - GRUPO 2 - Multa diária correspondente a 0,10 (zero virgula dez por cento) Infração:</u>

15.2.2.1. Operar o veículo derramando combustível na via pública ou no seu interior.

15.2.2.2 Não cumprir a determinação de afixar nos veículos, comunicações, documentos, e impressos, ou afixá-los fora do local estabelecido.

15.2.2.3 Prestar serviço com veículo sujo.

15.2.3- GRUPO 3 - Multa diária correspondente a 0,15% (zero virgula quinze por cento) Infração:

15.2.3.1. Preposto destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço.

15.2.3.2 Desacatar, opor-se ou dificultar a ação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.2.3.3 Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela **CONTRATANTE**.

15.2.3.4 Não cumprir as características do serviço estabelecido nas Ordens de Serviço.

15.2.3.5 Executar transporte de pessoas não autorizados pela **CONTRATANTE**.

15.2.3.6 Não comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer acidente ou outras ocorrências.

15.2.4 - GRUPO 4 - Multa diária correspondente a 0, 20% (zero virgula vinte por cento) Infração:

15.2.4.1 Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo.

15.2.4.2 Não apresentar veículo para vistoria (multa por veículo).

15.2.4.3 Retardar ou impedir atuação da fiscalização.

15.2.4.4 Permitir o embarque ou o desembarque de usuários fora dos locais pré-determinados.

15.2.5 - GRUPO 5 - Multa no valor correspondente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) Infração:

15.2.5.1 Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela CONTRATANTE.

15.2.5.2 Deixar de fornecer documentos, informações e dados solicitados pela CONTRATANTE ou fornecê-los incorretos, fora das normas ou prazos.

15.2.5.3 Executar transporte de usuários nas rotas regulares sem a presença do monitor em todo seu trajeto.

15.2.6 - GRUPO 6 - Multa no valor correspondente a 0,65% (zero virgula sessenta e cinco por cento) Infração:

15.2.6.1 Utilizar documentos adulterados ou falsificados.

15.2.7- GRUPO 7 - Afastamento de pessoal - Infração:

15.2.7.1 Preposto não providenciar, de imediato, a obtenção de transporte para os passageiros em caso de avaria ou interrupção de viagem.

15.2.7.2 Preposto deixar de prestar, sem justo motivo, socorro a usuário ferido em razão de acidente.

15.2.7.3 Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros.

15.2.7.4 Motorista transportar produtos perigosos.

15.2.7.5 Preposto portar, em serviço, arma de qualquer espécie.

15.2.7.6 Preposto estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de qualquer tipo de droga.

15.2.8 GRUPO 8 - Apreensão do veículo e multa correspondente a 0,40% (zero virgula quarenta por cento) por veículo - Infração:

15.2.8.1 Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

15.2.8.2 Não atender a intimação da **CONTRATANTE** para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

15.2.8.3 Colocar em circulação veículo sem registro junto ao Órgão Expedidor.

15.3 Em caso de inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender, a qualquer tempo, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a seu exclusivo critério e mediante notificação por escrito, os serviços objeto do Contrato.

15.4 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob as pena de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor deste Município.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus

anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

16.9 - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.11 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.13 - Faz parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.13.1 - Anexo I- Termo de Referência e Demais Condições;
16.13.2 - Anexo II- Modelo de Credenciamento;
16.13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração;
16.13.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
16.13.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
16.13.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;
16.13.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Conhecimento do local onde os serviços serão executados;
16.13.8 - Anexo VIII - Modelo de Boletim Diário.

Presidente Kennedy-ES, 17 de Março de 2014.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE GRATUITO DE PASSAGEIROS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros gratuitos**,** por preço unitário, por quilometro (km) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor nas linhas conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como interesse de atender cidadãos Kennedense, nas comunidades onde não há transporte de passageiro por Empresa privada, com o intuito de atender pessoas para se deslocar de suas comunidades, até centro da cidade para tratar de seus interesses, tipo: consultas médicas, escoamentos de suas produções agrícola, assuntos bancários e comércio conforme sua necessidade e outros assuntos pertinentes ao seu interesse.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 Serão admitidos contratos de locação de veículos, desde que comprovada que a vigência do contrato de locação seja igual ou superior ao período de contratação deste Termo de Referencia, sendo que esta comprovação ocorrerá no momento da assinatura do contrato.

1.2 Durante a vigência do Contrato o veículo utilizado para a prestação dos serviços não poderá ter idade superior à 05 (cinco) anos de fabricação.

1.3 Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros), com cobertura mínima no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ano, e RC (Responsabilidade Civil - Danos Materiais e Civis), com cobertura mínima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano - renovado e reajustado anualmente, comprovado no ato da assinatura do Contrato.

1.4 Dos tipos de veículos: 09 (nove) **MICRO-ÔNIBUS** capacidade de no mínimo 23 (vinte e três), assentos para passageiros, sendo que um (01) assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

1.5 Dos tipos de veículos: 04 (quatro) **ÔNIBUS** capacidade de no mínimo 43 (quarenta e três), assentos para passageiros, sendo que um (01) assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

1.6 Em caso de qualquer avaria no veículo, a Contratada deverá substituir o mesmo, em até 24 horas, contendo as mesmas características exigidas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte, daquela ROTA.

1.7 A Contratada fica obrigada a manter os veículos equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços que devem estar em perfeitas condições de limpeza e manutenção necessárias para utilização.

1.8 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.

1.9 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, por empresa autorizada pelo DETRAN/DER, sendo que, a inicial deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, e as demais comprovada ao fiscal

do contrato após realização das mesmas

1.10 Ficam vedadas a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas em qualquer área do veículo, inclusive as envidraçadas, exceto as autorizadas pela CONTRATANTE.

2. DOS RECURSOS HUMANOS

2.1 O condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá possuir CERTIFICADO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS expedido pelo DETRAN.

2.2 A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverá ser apresentada pelos Licitantes, por ocasião da assinatura do Contrato.

2.3 O Monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos passageiros, bem como, zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender os seguintes requisitos:
2.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 Ter o ensino fundamental COMPLETO;
2.3.3 Ter aptidão física e mental para a execução dos serviços;
2.3.4 O Monitor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá possuir CERTIFICADO DE MONITOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS expedido pelo DETRAN.

2.4 Os Condutores e os Monitores não poderão estar cumprindo pena, nos últimos 05 (cinco) anos, comprovando mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais.

2.5 Os Certificados expedidos pelo DETRAN, bem como os demais requisitos específicos aos monitores e condutores serão exigidos no momento da assinatura do Contrato, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

3. DOS PRAZOS

3.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme dispõe o Art. 57,II da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

3.2. O prazo de inicio da execução do objeto a ser licitado será de ate 10 (dez) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

4. DAS ROTAS - QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS - QUILOMETRAGENS

Nº/LINHA	ROTAS	KM.	VEÍCULO
01	CAPÃO X PRESIDENTE KENNEDY	134,40	23 LUGARES
02	CAMPINAS X PRESIDENTE KENNEDY	107,20	23 LUGARES
03	NEVES DIVISA RJ X PRESIDENTE KENNEDY	146,80	23 LUGARES
04	ÁGUA PRETA X PRESIDENTE KENNEDY	103,60	23 LUGARES
05	CAMPO DO LIMÃO X PRESIDENTE KENNEDY	92,80	43 LUGARES
06	MAROBÁ I X PRESIDENTE KENNEDY	108,40	43 LUGARES
07	RIO PRETO X PRESIDENTE KENNEDY	214,40	23 LUGARES

08	REBENTÃO X PRESIDENTE KENNEDY	100,40	23 LUGARES
09	GROMOGOL X PRESIDENTE KENNEDY	186,00	43 LUGARES
10	MAROBA II X PRESIDENTE KENNEDY	110,00	23 LUGARES
11	CAMPO NOVO X PRESIDENTE KENNEDY	83,60	23 LUGARES
12	BELA VISTA X PRESIDENTE KENNEDY	174,40	43 LUGARES
13	SANTA LUCIA X PRESIDENTE KENNEDY	132,40	23 LUGARES

5. DOS ITINERÁRIOS:

5.1 - ROTA 01 - CAPÃO

SAÍDA, CAPÃO - ARUERA (MITA),BOA ESPERANÇA (CRECHE),TREVO GIBOIA, PEDRA QUE MELA, SÃO SALVADOR (IGREJA CATÓLICA), SIRICORIA (TREVO ARCANJO CECCON), CAMPO NOVINHO (DIVISA C/ MARATAIZES), SIRICORIA (AILTON CRISOLINO), COMISSÃO (DIVISA COM RUBENS MOREIRA), TREVO DE DOIS CORAÇÕES, TREVO LATICÍNIO, HOSPITAL ,**CHEGADA** - RODOVIÁRIA.

5.2- ROTA 02 - CAMPINAS

SAÍDA- CAMPINAS (CASAS POULARES), CAMPINAS, TREVO DE CAMPINAS, FAZENDINHA, JOEL FARIA, TREVO DE FAZENDINHA, MINEIRINHO, TREVO DE CARLINHO CRUZ, JOEL VIEIRA, MONTE BELO, TREVO MONTE BELO, HOSPITAL, **CHEGADA** RODOVIÁRIA.

5.3- ROTA 03 - NEVES DIVISA ES/RJ

SAÍDA- NEVES DIVISA ES/RJ, FAZENDA BATATÃO, IGREJA DAS NEVES, CAMPO NOVO (BALANÇA RUBINHO), JAQUEIRA (PRAÇA), AREINHA (AITE NOGUEIRA), MAROBÁ (ELVO HENRIQUE), TREVO DE HUGO VIANA, SANTANA FELIZ, DESEJO, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.4- ROTA 04 - AGUA PRETA

SAÍDA- ÁGUA PRETA (NEILON ALMEIDA), ÁGUA PRETA (DILMA ALMEIDA), TREVO DE ADEMIR ROCHA, CARLOS LUCIO, IGREJA DE ÁGUA PRETA, TREVO DE ÁGUA PRETA/SANTA LUCIA (VALMIR ALMEIDA), SÃO JOÃO DO LAGO (ORMINDO LOPES), TREVO DE CANCELAS, TREVO DE LEONEL (DONA VALMIRA), TREVO DE LEONEL (ASFALTO VALMIR COSTALONGA), ALDO COSTALONGA, LEONELZINHO (AIDE SEDANO), RUA ANTONIO RODRIGUES, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.5- ROTA 05- SAÍDA- CAMPO DO LIMÃO (HUDSON HORA)- ATERRO DO LIMÃO, AREINHA, JAQUEIRA, SANTO EDUARDO, TREVO CACIMBINHA, SANTO EDUARDO, CACIMBINHA, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA- RODOVIÁRIA**.

5.6-ROTA 06- SAÍDA- MAROBA, TREVO DO CRIADOR, CRIADOR, ALTO CRIADOR, ENTRADA SR. ROMARIO, CURRAL DE TURCO, CACIMBINHA (PELÉ), ENTRADA ARUERA, CRECHE DE BOA ESPERANÇA, TREVO DE SANTANA FELIZ, SÃO SALVADOR, COLÉGIO DE DOIS CORAÇÕES, TREVO DO LATICÍNIO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.7- ROTA 07- SAÍDA- RIO PRETO, RIO PRETO (IGREJA), TREVO DR. LICIO, PONTE NOVA, CAETÉS (TREVO DE ADAUTO JORDÃO), DUAS BARRAS (TREVO DE ROMILDO), SANTA MARIA (NEUZA HERNANDES), PERNAMBUCO (SEM TERRA), SANTA MARIA (NEUZA HERNANDES), TREVO DE MONTE BELO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL **CHEGADA** -

RODOVIARIA.

5.8-ROTA 08- SAÍDA- REBENTÃO (EDINO RAINHA), SANTA LUCIA, TREVO DE ÁGUA PRETA, SÃO JOÃO DO LAGO, ALEGRIA, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.9-ROTA 09- SAÍDA- GROMOGOL (EDINO RAINHA)- GREGORIO DO GALO, ITALIANO GROMOGOL, CACALO, POSTO CAJU, BOM JARDIM, TURFA, DONA MELÇA, MARIA PADILHA, PEDRA BRANCA, TURQUINHO TREVO DE PEDRA BRANCA (ADAUTO JORDÃO), CAETES (Dª. EDICEIA PAES), TREVO DE PEDRA BRANCA (ADAUTO JORDÃO), TURQUINHO, TREVO DE GROMOGOL, TREVO DE REBENTÃO, GALOS (VALCI), TREVO DE MONTE BELO, ALEGRIA, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.10- ROTA 10 - SAÍDA II- MAROBA, TREVO DO CRIADOR, CRIADOR, ALTO CRIADOR, ENTRADA SR. ROMARIO, CURRAL DE TURCO, CACIMBINHA (PELÉ), ENTRADA ARUERA, CRECHE DE BOA ESPERANÇA, TREVO DE SANTANA FELIZ, SÃO SALVADOR, COLÉGIO DE DOIS CORAÇÕES, TREVO DO LATICÍNIO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.11- ROTA 11 - SAÍDA- CAMPO NOVO, FILHINHO, TREVO DE CAMPO NOVO, JAQUEIRA (Dª. MERCEDES), AREINHA (AITE NOGUEIRA), AREINHA (TREVO DO LETE), AREINHA (TREVO DO AGOSTINHO), AREINHA (CASA DO TIO), JAQUEIRA (Dª MERCEDES), SANTO EDUARDO (TREVO DE TEQUINHO), SANTANA FELIZ (TREVO DE CHICO DEUZINHO), PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.12- ROTA 12- SAÍDA- BELA VISTA (SASSANGA)- TREVO DE GUARULHOS, TREVO DE CAMPINAS, CAMPINAS, TREVO DO LIMÃO, TREVO DE ZE MARTINS, FAZENDINHA (Dr. ERLITE), MINEIRINHO (CAMPO DE FUTEBOL), FAZENDINHA (Dr. ERLITE), SÃO BENTO, PERNAMBUCO, SANTA MARIA (SERUDE), TREVO DE MONTE BELO, MONTE BELO (IGREJA CATÓLICA), TREVO DE MONTE BELO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA**- RODOVIÁRIA.

5.13- ROTA 13- SAÍDA- SANTA LUCIA (Dr. HENRIQUE), SANTA LUCIA (CASA DE LILISE), TREVO DE ÁGUA PRETA, ÁGUA PRETA (TREVO DA IGREJA CATÓLICA), SÃO PAULINHO (EDINHO DEZAN), CABRAL, SÃO PAULINHO (CECÊ), TREVO DO LATICÍNIO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, **CHEGADA -** RODOVIÁRIA.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER a Secretaria de Transporte e Frota para qualquer alteração referente rota e/ ou itinerário, bem como, horário de saída e chegada.

6.2 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

6.3 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA, de acordo com subitem 1.7.

6.4 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos passageiros ou usuários conforme prever a legislações, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

6.5 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.6 A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir no prazo de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não esteja devidamente habilitado em continuar a participar da

execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6.7 A Contratada DEVERÁ providenciar local adequado neste município para se instalar, bem como, guardar seus veículos, realizar limpeza/manutenção, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

6.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas execuções dos serviços com até 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Conforme despõe o Art. 65, §**1º** da Lei de Licitação Nº 8.666/93.

6.9 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.10 Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes ou danos que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão prestados semanalmente (segunda à sábado), exceto, feriados nacionais e Municipais comunicados pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota. A interrupção dos serviços dar-se-á somente sob autorização da mesma Secretaria.

7.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3 O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

7.4 O motorista e o monitor deverão zelar para que os usuários permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veiculo e usem corretamente o cinto de segurança, obedecendo a legislação vigente.

7.5 O motorista e o monitor deverão zelar para que os usuários embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7 O motorista e o monitor deverão comunicar à Secretaria Municipal de Transporte e Frota de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

7.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 As licitantes **poderão** visitar os locais onde serão executados os serviços, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta

e execução do contrato.

8.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.3 As licitantes que optarem em realizar as visitas deverão previamente agenda-las na Secretaria Municipal de Transporte e Frota através do telefone (28) 3535-1233, das quais deverão ser realizadas em horário comercial e em dias úteis. Os custos das visitas aos locais onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.4 Como comprovação das visitas aos locais ou como conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar **declaração** que visitou ou conhece as áreas indicadas **no item (5) cinco,** conforme modelo apresentado em **ANEXO,** que deverá fazer parte da documentação de habilitação.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Kennedy-ES, nos elementos de despesa 33.90.39.000.

10. DOS QUANTITATIVOS

LINHA	ROTA	Q.KM/DIA	KM/MES	KM/ANO
01	CAPÃO X PRESIDENTE KENNEDY	134,40	3.360,00	40.320,00
02	CAMPINAS X PRESIDENTE KENNEDY	107,20	2.680,00	32.160,00
03	NEVES DIVISA RJ X PRESIDENTE KENNEDY	146,80	3.670,00	44.040,00
04	AGUA PRETA X PRESIDENTE KENNEDY	103,60	2.590,00	31.080,00
05	CAMPO DO LIMÃO X PRESIDENTE KENNEDY	92,80	2.320,00	27.840,00
06	MAROBÁ X PRESIDENTE KENNEDY	108,40	2.710,00	32.520,00
07	RIO PRETO X PRESIDENTE KENNEDY	214,40	5.360,00	64.320,00
08	REBENTÃO X PRESIDENTE KENNEDY	100,40	2.510,00	30.120,00
09	GROMOGOL X PRESIDENTE KENNEDY	186,00	4.650,00	55.800,00
10	MOROBA X PRESIDENTE KENNEDY	110,00	2.750,00	33.000,00
11	CAMPO NOVO X PRESIDENTE KENNEDY	83,60	2.090,00	25.080,00
12	BELA VISTA X PRESIDENTE KENNEDY	174,40	4.360,00	52.320,00
13	SANTA LUCIA X PRESIDENTE KENNEDY	132,40	3.310,00	39.720,00
QUILOMETRAGEM TOTAL				**508.320,00**

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada assume com exclusividade seus riscos e as despesas necessárias à execução perfeita dos serviços contratados.

11.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11.3 - A contratada deverá disponibilizar à Contratante o veículo em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados pelo DETRAN, deverá ter seguros total do veículo e para os passageiros, o veículo deverá ser conduzido somente por motoristas profissionais, cuja carteira de habilitação tenha sido expedida há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham cursos de direção defensiva certificada por entidade oficialmente reconhecida, o que deverá ser comprovado por ocasião da apresentação do veículo à Secretaria Municipal de Transporte e Frota para início da prestação dos serviços;

11.4 - O motorista deverá observar rigorosamente os limites máximos de velocidade compatíveis;

11.5 - O veículo deverá ter reposição imediata em caso de sinistro, colisão ou conserto;

11.6 - Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra de responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições, no prazo estabelecido pela contratante (subitem 1.7), sob pena de ser considerada faltante, ficando neste caso, a Contratada, sujeita às penalidades previstas neste Termo.

11.7 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

11.8 - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como, pelas trocas/ complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus, lâmpadas;

11.9 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como, irregularidades fiscais e documentais do veículo;

11.10 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e/ ou indiretos, comprovados, causados à Contratante ou Terceiros, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos materiais e/ ou corporais por infração acometidas ou por atos executados inadequadamente;

11.11 - Responder às ações ou reclamações arguidas por terceiros contra a Contratante e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

11.12 - Adotar providência e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, quando forem vítimas os usuários do serviço;

11.13 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa resultante de pagamentos com funcionários por ela contratada, sendo, folhas de pagamentos mensais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.14 A contratada ficará obrigada a preencher todos os campos do Boletim Diário conforme **ANEXO**, em todos os horários, o não cumprimento desta exigência pode acarretar a suspensão do pagamento até a entrega dos mesmos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 O Secretário Municipal de Transporte e Frota indicará um servidor desta Municipalidade após a assinatura do Contrato, com fins de Fiscalizar e atestar se os serviços prestados estão de acordo com o solicitado, estando sujeita a PENALIDADES, ADVERTÊNCIAS E MULTAS CABÍVEIS, criando controle próprio através de planilhas e registros de possíveis ocorrência.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada estará sujeita, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial às seguintes penalidades.

a) Advertência;
b) Multa por inobservância de requisitos para a prestação do serviço;
c) Multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) quando da não realização do serviço para cada rota regular ou trajeto programados. Entende-se por não realização do serviço o não comparecimento do veículo no dia e local programado;
d) Multa 0,11% (zero virgula onze por cento), quando comprovada atraso em parte do serviço, como o não comparecimento do veículo no horário programado.
e) Demais penalidades por infrações gerais cometidas conforme previsto neste Termo;
f) Suspensão temporária de participação em Licitação pública e impedimento de Contratar com o Município de Presidente Kennedy, pelo prazo de 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente cancelamento nos registros cadastrais.

13.2 Na inobservância dos requisitos para a prestação do serviço serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas a seguir - Grupos 1 à 8 deste Termo de Referência . Os percentuais aplicados serão baseados no valor **Total do Contrato .**

13.2.1 DA ADVERTÊNCIA ESCRITA - GRUPO 1

a) Preposto fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som ou vídeo que nao integrantes do veículo; b) Permitir atividades de pedintes e vendedores ambulantes no interior do veículo; c) Motorista ou monitor sem crachá de identificação em lugar visivel ao público ou sem estar devidamente uniformizado; d) Motorista parar o veículo distante do meio fio para embarque e desembarque sem motivo justificado; e) Permitir o transporte de animais de qualquer espécie ou plantas de médio e grande porte; f) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta; 7) Não enviar à CONTRATANTE prontuário dos motoristas; 8) Não estar o veículo identificado com o nome das linhas regulares.

13.2.2- DA MULTA - GRUPO 2 - Multa diária correspondente a 0,10 (zero virgula dez por cento) Infração:

13.2.2.1. Operar o veículo derramando combustível na via pública ou no seu interior.

13.2.2.2 Não cumprir a determinação de afixar nos veículos, comunicações, documentos, e impressos, ou afixá-los fora do local estabelecido.

13.2.2.3 Prestar serviço com veículo sujo.

13.2.3- GRUPO 3 - Multa diária correspondente a 0,15% (zero virgula quinze por cento) Infração:

13.2.3.1. Preposto destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço.

13.2.3.2 Desacatar, opor-se ou dificultar a ação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.2.3.3 Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela **CONTRATANTE**.

13.2.3.4 Não cumprir as características do serviço estabelecido nas Ordens de Serviço.

13.2.3.5 Executar transporte de pessoas não autorizados pela **CONTRATANTE**.

13.2.3.6 Não comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer acidente ou outras ocorrências.

13.2.4 - GRUPO 4 - Multa diária correspondente a 0, 20% (zero virgula vinte por cento) Infração:

13.2.4.1 Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo.

13.2.4.2 Não apresentar veículo para vistoria (multa por veículo).

13.2.4.3 Retardar ou impedir atuação da fiscalização.

13.2.4.4 Permitir o embarque ou o desembarque de usuários fora dos locais pré-determinados.

13.2.5 - GRUPO 5 - Multa no valor correspondente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) Infração:

13.2.5.1 Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela CONTRATANTE.

13.2.5.2 Deixar de fornecer documentos, informações e dados solicitados pela CONTRATANTE ou fornecê-los incorretos, fora das normas ou prazos.

13.2.5.3 Executar transporte de usuários nas rotas regulares sem a presença do monitor em todo seu trajeto.

13.2.6 - GRUPO 6 - Multa no valor correspondente a 0,65% (zero virgula sessenta e cinco por cento) Infração:

13.2.6.1 Utilizar documentos adulterados ou falsificados.

13.2.7- GRUPO 7 - Afastamento de pessoal - Infração:

13.2.7.1 Preposto não providenciar, de imediato, a obtenção de transporte para os passageiros em caso de avaria ou interrupção de viagem.

13.2.7.2 Preposto deixar de prestar, sem justo motivo, socorro a usuário ferido em razão de acidente.

13.2.7.3 Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros.

13.2.7.4 Motorista transportar produtos perigosos.

13.2.7.5 Preposto portar, em serviço, arma de qualquer espécie.

13.2.7.6 Preposto estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de qualquer tipo de droga.

13.2.8 GRUPO 8 - Apreensão do veículo e multa correspondente a 0,40% (zero virgula quarenta por cento) por veículo - Infração:

13.2.8.1 Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

13.2.8.2 Não atender a intimação da **CONTRATANTE** para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

13.2.8.3 Colocar em circulação veículo sem registro junto ao Órgão Expedidor.

13.3 Em caso de inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender, a qualquer tempo, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a seu exclusivo critério e mediante notificação por escrito, os serviços objeto do Contrato.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os PAGAMENTOS serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, sem emendas ou rasuras, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega, satisfazendo as condições estabelecidas neste Termo em geral. Devendo ser juntada a prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual - sede Contratada, Previdência Social, FGTS, Trabalhista, Municipal - Sede da Contratada , conforme subitem 6.9 deste Termo.

15.2 Anexar à Nota Fiscal documentos que comprovam a regularidade dos encargos com pagamento de pessoal contratado que atuante na execução dos serviços contratados como: listagem de funcionários, folha de pagamentos e/ou contracheques, rescisão de Contratos de trabalho, guias de GPS, GFIP/SEFIP, sempre atualizado.

15.3 O pagamento será efetuado **em nome da Contratada,** mediante Depósito e/ou ordem bancária devendo, a mesma, prestar as informações necessárias na Nota Fiscal referente. Não se admite informações bancárias de terceiros.

15.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro ou rasura será devolvida imediatamente à contratada.

15.5 Após a execução dos serviços contratados o Fiscal do Contrato devera Atestar sua Execução, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, e em seguida encaminhar para autorização do pagamento.

16 DOS HORÁRIOS

16.1 Os Horários de saída e chegada de cada linha serão pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, podendo ter alterações de acordo com a necessidade que atendam os cidadãos.

Horários previstos de saída e chegada das rotas:

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

1- SAIDA DE ORIGEM: 05:00 HS - CHEGADA NA SEDE: 06:30 HS
2- SAIDA DA SEDE: 12:00 HS - CHEGADA ORIGEM: 13:30 HS
3- SAIDA DE ORIGEM: 16:00 HS - CHEGADA NA SEDE: 17:30 HS
4- SAIDA DA SEDE: 18:00 HS - CHEGADA ORIGEM: 19:30 HS

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	LOTE 01						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00013	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 13 - SANTA LUCIA* *SAIDA- SANTA LUCIA, (Dr. HENRIQUE), SANTA LUCIA, (CASA DE LILISE), TREVO DE AGUA PRETA, AGUA PRETA, (TREVO DA IGREJA CATOLICA), SÃO PAULINHO, (EDINHO DEZAN), CABRAL, SÃO PAULINHO, (CECÊ), TREVO DO LATICINIO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL CHEGADA RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	39.720	4,89	
00003	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR. PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 03 - NEVES DIVISA ES/RJ* *SAIDA- NEVES DIVISA ES/RJ, FAZENDA BATATÃO, IGREJA DAS NEVES, CAMPO NOVO, (BALANÇA RUBINHO), JAQUEIRA (PRAÇA), AREINHA (AITE NOGUEIRA), MOROBÁ (ELVO HENRIQUE), TREVO DE HUGO VIANA, SANTANA FELIZ, DESEJO, HOSPITAL, CHEGADA- RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	44.040	4,48	
00001	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA. ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 01 - CAPÃO* *SAIDA, CAPÃO – ARUERA (MITA),BOA ESPERANÇA (CRECHE),TREVO GIBOIA, PEDRA QUE MELA, SÃO SALVADOR (IGREJA CATOLICA), SIRICORIA (TREVO ARCANJO CECCON), CAMPO NOVINHO (DIVISA C/ MARATAIZES), SIRICORIA (AITON CRRISOLINO), COMISSÃO (DIVISA COM RUBENS MOREIRA), TREVO DE DOIS CORAÇÕES, TREVO LATICINIO, HOSPITAL ,CHEGADA- RODOVIARIA.* *HORÁRIOS*		KM	40.320	4,82	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	**LOTE 01**						
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Marca/Modelo***	***Unidade***	***Quantidade***	***Unitário***	***Valor Total***
		SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*					
						Valor Total do Lote	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	LOTE 02						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00009	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 43 (QUARENTA E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 09 - GROMOGOL* *SAIDA- GROMOGOL, (EDINO RAINHA)- GRAGORIO DO GALO,ITALIANO GROMOGOL,CACALO, POSTO CAJU, BOM JARDIM, TURFA, DONA MELÇA, MARIA PADILHA, PEDRA BRANCA, TUQUINHO TREVO DE PEDRA BRANCA, (ADAUTO JORDÃO), CAETES, (Dª. EDICEIA PAES), TREVO DE PEDRA BRANCA, (ADAUTO JORDÃO),TURQUINHO, TREVO DE GROMOGOL, TREVO DE REBENTÃO, GALOS, (VALCI), TREVO DE MONTE BELO, ALEGRIA, PRESIDENTE KENNDEDY, HOSPITAL, CHEGADA- RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	55.800	4,14	
00012	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 43 (QUARENTA E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 12 - BELA VISTA* *SAIDA- BELA VISTA (SASSANGA)- TREVO DE GUARULHO,TREVO DE CAMPINAS, CAMPINAS, TREVO DE LIMÃO, TREVO DE ZE MARTINS, FAZENDINHA, (Dr.ERLITE), MINEIRINHO (CAMPO DE FUTEBOL), FAZENDINHA, (Dr. ERLITE), SÃO BENTO, PERNBUCO, SANTA MARIA, (SERUDE), TREVO DE MONTE BELO, MONTE BELO, (IGREJA CATOLICA), TREVODE MONTE BELO, PRESIDENTE KENNDY, HOSPITAL, CHEGADA- RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO*		KM	52.320	4,33	
00002	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR. PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 02 - CAMPINAS* *SAÍDA- CAMPINAS (CASAS POULARES), CAMPINAS,TREVO DE CAMPINAS, FAZENDINHA, JOEL FARIA, TREVO DE FAZENDINHA, MINEIRINHO, TREVO DE CARLINHO CRUZ*		KM	32.160	5,90	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	**LOTE 02**						
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Marca/Modelo***	***Unidade***	***Quantidade***	***Unitário***	***Valor Total***
		JOEL VIEIRA, MONTE BELO, TREVO MONTE BELO, HOSPITAL, CHEGADA RODOVIARIA. *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*					
						Valor Total do Lote	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	LOTE 03						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00004	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 04 – AGUA PRETA* *SAIDA- AGUA PRETA (NEILON ALMEIDA), AGUA PRETA (DILMA ALMEIDA), TREVO DE ADEMIR ROCHA, CARLOS LUCIO, IGREJA DE AGUA PRETA, TREVO DE AGUA PRETA/SANTA LUCIA, (VALMIR ALMEIDA), SÃO JOÃO DO LAGO (ORMINDO LOPES), TREVO DE CANCELAS, TREVO DE LEONEL, (DONA VALMIRA), TREVO DE LEONEL(ASFALTO VALMIR COSTALONGA), ALDO COSTALONGA LEONELSINHO, (AIDE SEDANO), RUA ANTONIO RODRIGUES, HOSPITAL, CHEGADA- RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	31.080	6,09	
00010	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 10 - MAROBÁ II* *SAIDA II- MAROBA, TREVO DO CRIADOR, CRIADOR, ALTO CRIADOR, ENTRADA SR. ROMARIO, CURRAL DE TURCO, CACIMBINHA (PELE), ENTRADA ARUERA, CRECHE DE BOA ESPERANÇA, TREVO DE SANTANA FELIZ, SÃO SALVADOR, COLEGIO DE DOIS CORAÇÃES, TREVO DO LATICINIO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, CHEGADA- RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	33.000	5,79	
00005	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 43 (QUARENTA E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 05 - CAMPO DO LIMÃO* *SAIDA- CAMPO DO LIMÃO (HUDSON HORA)- ATERRO DO LIMÃO, AREINHA, JAQUEIRA, SANTO EDUARDO, TREVO CACIMBINHA,SANTO EDUARDO, CASIMBINHA, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, CHEGADA -RODOVIARIA.*		KM	27.840	7,45	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	LOTE 03						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		HORÁRIOS *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*					
00006	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 43 (QUARENTA E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 06 - MAROBÁ* *SAIDA- MAROBA, TREVO DO CRIADOR, CRIADOR, ALTO CRIADOR, ENTRADA SR. ROMARIO, CURRAL DE TURCO, CACIMBINHA (PELE), ENTRADA ARUERA, CRECHE DE BOA ESPERANÇA, TREVO DE SANTANA FELIZ, SÃO SALVADOR, COLEGIO DE DOIS CORAÇÃES, TREVO DO LATICINIO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, CHEGADA-RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	32.520	6,49	
					Valor Total do Lote		

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	LOTE 04						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00007	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 07 - RIO PRETO* *SAIDA- RIO PRETO, RIO PRETO (IGREJA) TREVO DR. LICIO, PONTE NOVA, CAETÉS (TREVO DE ADAUTO JORDÃO), DUAS BARRA (TREVO DE ROMILDO), SANTA MARIA, (NEUZA HERNANDES), PERNAMBUCO (SEM TERRA), SANTA MARIA (NEUZA HERNANDES), TREVO DE MONTE BELO, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL CHEGADA-RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	64.320	4,19	
00008	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 08 - REBENTÃO* *SAIDA- REBENTÃO, (EDINO RAINHA), SANTA LUCIA,TREVO DE AGUA PRETA, SÃO JOÃO DO LAGO, ALEGRIA, PRESIDENTE KENNEDY, HOSPITAL, CHEGADA-RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 06:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*		KM	30.120	6,27	
00011	00000059	**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM IDADE INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE HOMOLOGADA DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) LUGARES, PARA PASSAGEIROS (SENTADOS), SENDO QUE 01 (UM) ASSENTO SERÁ UTILIZADO PELO MONITOR PARA ATENDER O TRANSPORTE GRATUITO – TRANSKENNEDY.* *ROTA 11 - CAMPO NOVO* *SAIDA- CAMPO NOVO, FILHINHO, TREVO DE CAMPO NOVO, JAQUEIRA (Dª. MERCEDES), AREINHA (AITE NOGUEIRA), AREINHA (TREVO DO LETE), AREINHA (TREVO DO AGOSTINHO), AREINHA (CASA DO TIO), JAQUEIRA (Dª MERCEDES), SANTO EDUARDO TREVO DE TEQUINHO), SANTA FELIZ (TREVO DE CHICO DEUZINHO) PRESIDENTE KENNEDY , HOSPITAL, CHEGADA- RODOVIARIA.* *HORÁRIOS* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 05:00 HORAS / CHEGADA NA*		KM	25.080	7,43	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

Lote	**LOTE 04**						
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Marca/Modelo***	***Unidade***	***Quantidade***	***Unitário***	***Valor Total***
		SEDE: 06:30 HORAS *SAÍDA DA SEDE: 12:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 13:00* *SAÍDA LOCAL DE ORIGEM: 16:00 HORAS / CHEGADA NA SEDE: 17:30 HORAS* *SAÍDA DA SEDE: 18:00 HORAS / CHEGADA LOCAL DE ORIGEM: 19:30* *- O SERVIÇO SUPRA CITADO DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.*					
					Valor Total do Lote		
					Valor Total Geral		

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Cidade, de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000004/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade , de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000004/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAF

Cidade , de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial nº 000004/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA C.F

Cidade , de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal - Pregão Presencial nº000004/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por mediação de seu representante legal o(a) Srº.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO SERVIÇC

MINUTA DE CONTRATO Nº____/2014
REF. Pregão Presencial Nº 000004/2014
PROCESSO Nº 002959/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº_____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº_____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório , conforme Edital de Pregão Presencial nº 000004/2014, Processo nº 002959/2013, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerámediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE GRATUITO AOS CIDADÃOS KENNEDENSE ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital de Licitação que originaram a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a contratada, receberão pelo quilômetro efetivamente rodado a importância de :

2.1.1. LOTE.....

a) Rota.....R$ .....(.....)

b) Rota.....R$ .....(.....)

c) Rota.....R$.....(.....)

d) SOMENTE SE HOUVER MAIS DE 03 ROTAS

2.2. O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos

termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93

4.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referencia e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.2.O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

c) Anexar à Nota Fiscal documentos que comprovam a regularidade dos encargos com pagamento de pessoal contratado que atuante na execução dos serviços contratados como: listagem de funcionários, folha de pagamentos e/ou contracheques, rescisão de Contratos de trabalho, guias de GPS, GFIP/SEFIP, sempre

atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Gestão e Manutenção dos Transkennedy - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. A Contratada estará sujeita, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa por inobservância de requisitos para a prestação do serviço;
c) Multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) quando da não realização do serviço para cada rota regular ou trajeto programados. Entende-se por não realização do serviço o não comparecimento do veículo no dia e local programado;
d) Multa 0,11% (zero virgula onze por cento), quando comprovada atraso em parte do serviço, como o não comparecimento do veículo no horário programado.
e) Demais penalidades por infrações gerais cometidas conforme previsto neste Termo;
f) Suspensão temporária de participação em Licitação pública e impedimento de Contratar com o Município de Presidente Kennedy, pelo prazo de 02 (dois) anos;
g)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente cancelamento nos registros cadastrais.

8.2 Na inobservância dos requisitos para a prestação do serviço serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas a seguir - Grupos 1 à 8 deste Termo de Referência . Os percentuais aplicados serão baseados no valor **Total do Contrato .**

8.2.1 <u>DA ADVERTÊNCIA ESCRITA - GRUPO 1</u>

a) Preposto fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som ou vídeo que nao integrantes do veículo; b) Permitir atividades de pedintes e vendedores ambulantes no interior do veículo; c) Motorista ou monitor sem crachá de identificação em lugar visivel ao público ou sem estar devidamente uniformizado; d) Motorista parar o veículo distante do meio fio para embarque e desembarque sem motivo justificado; e) Permitir o transporte de animais de qualquer espécie ou plantas de médio e grande porte; f) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta; 7) Não enviar à CONTRATANTE prontuário dos motoristas; 8) Não estar o veículo identificado com o nome das linhas regulares.

<u>8.2.2- DA MULTA - GRUPO 2 - Multa diária correspondente a 0,10 (zero virgula dez por cento) Infração:</u>

8.2.2.1. Operar o veículo derramando combustível na via pública ou no seu interior.

8.2.2.2 Não cumprir a determinação de afixar nos veículos, comunicações, documentos, e impressos, ou afixá-los fora do local estabelecido.

8.2.2.3 Prestar serviço com veículo sujo.

<u>8.2.3- GRUPO 3 - Multa diária correspondente a 0,15% (zero virgula quinze por cento) Infração:</u>

8.2.3.1. Preposto destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço.

8.2.3.2 Desacatar, opor-se ou dificultar a ação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.2.3.3 Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela **CONTRATANTE**.

8.2.3.4 Não cumprir as características do serviço estabelecido nas Ordens de Serviço.

8.2.3.5 Executar transporte de pessoas não autorizados pela **CONTRATANTE**.

8.2.3.6 Não comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer acidente ou outras ocorrências.

8.2.4 - GRUPO 4 - Multa diária correspondente a 0, 20% (zero virgula vinte por cento) Infração:

8.2.4.1 Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo.

8.2.4.2 Não apresentar veículo para vistoria (multa por veículo).

8.2.4.3 Retardar ou impedir atuação da fiscalização.

8.2.4.4 Permitir o embarque ou o desembarque de usuários fora dos locais pré-determinados.

8.2.5 - GRUPO 5 - Multa no valor correspondente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) Infração:

8.2.5.1 Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela CONTRATANTE.

8.2.5.2 Deixar de fornecer documentos, informações e dados solicitados pela CONTRATANTE ou fornecê-los incorretos, fora das normas ou prazos.

8.2.5.3 Executar transporte de usuários nas rotas regulares sem a presença do monitor em todo seu trajeto.

8.2.6 - GRUPO 6 - Multa no valor correspondente a 0,65% (zero virgula sessenta e cinco por cento) Infração:

8.2.6.1 Utilizar documentos adulterados ou falsificados.

8.2.7- GRUPO 7 - Afastamento de pessoal - Infração:

8.2.7.1 Preposto não providenciar, de imediato, a obtenção de transporte para os passageiros em caso de avaria ou interrupção de viagem.

8.2.7.2 Preposto deixar de prestar, sem justo motivo, socorro a usuário ferido em razão de acidente.

8.2.7.3 Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros.

8.2.7.4 Motorista transportar produtos perigosos.

8.2.7.5 Preposto portar, em serviço, arma de qualquer espécie.

8.2.7.6 Preposto estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de qualquer tipo de droga.

8.2.8 GRUPO 8 - Apreensão do veículo e multa correspondente a 0,40% (zero virgula quarenta por cento) por veículo - Infração:

8.2.8.1 Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

8.2.8.2 Não atender a intimação da **CONTRATANTE** para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

8.2.8.3 Colocar em circulação veículo sem registro junto ao Órgão Expedidor.

8.3 Em caso de inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender, a qualquer tempo, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a seu exclusivo critério e mediante notificação por escrito, os serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda** , nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração,

nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____de _____de _____.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADO

DECLARAÇÃO DE VISITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY -ES

Rua: Atila Vivacgua, nº79, Centro de Presidente Kennedy -ES

Ref. Ao Processo de nº2959/25013- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DE PASSAGEIROS KENNEDENSE, COM O INTERESSE DE ATENDER USUÁRIOS CIDADÃOS DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atendimento ao item (05) cinco declaramos sob pena da lei que temos conhecimento de todas as informações e condições onde serão desenvolvidos os serviços, objeto deste termo de referencia e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso do objeto a licitar, e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer a execução dos serviços a se realizar, bem como assumidos todo e qualquer risco a ela inerentes e aceitamos todas as condições estabelecida no edital. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstancias como justificativas para custos adicionais.

LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO E FUNÇÃO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000004/2014

ANEXO VIII - BOLETIM DIÁRIO

BOLETIM DIARIO

NOME DA CONTRATADA: **LINHA:**

BOLETIM DIÁRIO			**DATA: / /**		
MOTORISTA:				**PLACA:**	
SAÍDA			**CHEGADA**		
HORA	**KM**	**ORIGEM**	**HORA**	**KM**	**DESTINO**
OBSERVAÇÕES COMPREMENTARES					

	KM	**ASS. DA CONTRATADA**	**ASS. FISCAL DO CONTRATO**	**ASS. DO SECRETARIO**